

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 002/2005
Projeto de Lei nº EM-005/2005

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei EM-005/2005, que revoga a lei municipal nº 6.124 de 29 de dezembro de 2004, que autoriza o poder executivo a alienar, sob a forma de doação onerosa, imóveis de propriedade do Município à Empresa Mard Metais e Alumínio Ltda.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, VI, da LOM c/c art.164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, VI e 16, I, “a” da LOM c/c art. 171, I, “g” da Constituição Estadual, art. 30, I da Constituição Federal, e art. 17, “b” e seu § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial, a Lei Municipal nº 3.686/94, que dispõe sobre a alienação de imóveis no Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo e no Centro Industrial José dos Santos Moraes, localizado no Distrito de Santo Antônio dos Campos.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade o Projeto de Lei nº EM-005/2005.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2005

Anderson José Ribeiro Saleme
Relator

Edmar Antônio Rodrigues
Presidente

Marcos Vinicius Alves da Silva
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG:66.289